



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR, Nº 139 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**“ REVOGA INTEGRALMENTE A LEI
COMPLEMENTAR Nº 112, DE 12 DE JUNHO
DE 2019 QUE “DESAFETA ÁREA PARCIAL
DA PRAÇA CARLOS SPERANCINI JÚNIOR,
AUTORIZA PERMUTA DE BENS IMÓVEIS
QUE ESPECIFICA COM SPERANCINI
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA...”
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica revogada, integralmente, a Lei Complementar nº 112, de 12 de junho de 2019, que “DESAFETA ÁREA PARCIAL DA PRAÇA CARLOS SPERANCINI JÚNIOR, AUTORIZA PERMUTA DE BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA COM SPERANCINI ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Geral